

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGflo N° 03, de 14 de novembro de 2025

Regulamenta os critérios para comprovação de Proficiência em língua estrangeira no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ciência de Dados para a Produção Florestal.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Dados para a Produção Florestal, do Campus Sete Lagoas, da Universidade Federal de São João del-Rei/UFESJ, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Resolução CONEP/UFESJ N° 01, de 15 de março de 2023 que aprova o regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei.
- a Resolução CONSU/UFESJ N° 027, de 16 de outubro de 2023 que aprova a criação e o regimento interno do Mestrado do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ciência de Dados para Produção Florestal da Universidade Federal de São João del-Rei (PPGflo/UFESJ).

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer os critérios para comprovação de Proficiência em Língua Inglesa para os discentes do PPGflo/UFESJ.

Art. 2º. A comprovação de Proficiência em Língua Inglesa deve ser feita através da entrega diretamente na Secretaria do PPGflo ou pelo e-mail institucional do programa (ppgflo@ufsjeu.br) de um dos seguintes documentos:

I. Apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Inglesa obtida após a avaliação instrumental escrita a ser elaborada, aplicada e corrigida pela Comissão do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira do PPGflo, conforme disposto no Art. 3º.

II. Apresentação de Certificado de Proficiência em Língua Inglesa emitido nos últimos 5 (cinco) anos por instituições reconhecidas pela CAPES, contados a partir da data de ingresso do aluno na condição de regular do PPGflo, que deve ser aprovado pelo Colegiado do PPGflo.

Art. 3º. A Comissão do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira deve ser composta por, pelo menos, três professores do corpo docente permanente do PPGflo, nomeada pelo(a) Coordenador(a) do PPGflo.

§ 1º A portaria da Comissão do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira terá vigência de 1 (um) ano.

§ 2º Compete à Comissão do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira:

- i. Lançar semestralmente 1(um) edital contendo todos os detalhes para a realização da avaliação: normas para inscrição, local e horário, normas para a realização da avaliação, forma de avaliação.
- ii. Elaboração, aplicação e correção da avaliação instrumental de língua inglesa escrita.
- iii. Emitir um certificado classificando o(a) discente como aprovado(a) ou reprovado(a).

Art. 4º. A Proficiência em Língua Inglesa deve ser comprovada pelo(a) discente para solicitação da defesa de Dissertação de Mestrado, conforme consta no Regimento Interno do PPGflo.

Art. 5º. Atendida à exigência de comprovação da Proficiência em Língua Inglesa, a Secretaria do Programa procederá o lançamento no sistema de gestão acadêmica da UFSJ.

Art. 6º. Os Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGflo ou por comissão designada por ele.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 14 de novembro de 2025.

Profa. Mayra Luiza Marques da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Dados para a Produção
Florestal